



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 551/79

REAJUSTA VENCIMENTOS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos do Pessoal constante do Quadro regido pelos Estatutos dos Servidores Públicos Estaduais inclusive Pensionistas e Inativos na base de 29% (vinte nove por cento).

Artº. 2º - Os recursos para atendimento do referido reajuste estão previstos no orçamento para 1980.


Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cabinete do Prefeito, 08 de dezembro 1979


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 08 de dezembro de 1979.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária